



# Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

*"Cidade Hospitaleira"*



DECRETO Nº 048/2013

05/07/2013.

**ALTERA O DECRETO N. 042/2013 QUE REGULAMENTA O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 001/2001, DE 30/11/2001, PARA A ZONA URBANA, CLASSIFICADA EM TERRITORIAL E PREDIAL.**

Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de regulamentar a cobrança do ITBI instituído pela Lei Complementar n. 0001/2001, de 30/11/2001;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O valor da construção construções residenciais, comerciais e industriais, será o valor de referência, considerado na proporção de 50% (cinquenta por cento), do Custo Unitário da Construção Civil (CUB), para cálculo do Imposto sobre Transmissão de "Inter-Vivos.

**ARTIGO 2º** - Fica revogado o artigo 2º do decreto do Decreto n. 042/2013 de 17/06/2013, mantido todas as demais artigos do decreto.

**ARTIGO 3º**- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 05 de julho de 2013.

*Ana Célia R. A. Salvador*  
Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
Wissam Kamal Martin Mussi  
Secretário Municipal de Governo